



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 1 de 8

POLÍTICA ANTISUBORNO, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSE

1. OBJETIVO

Na AMG Critical Materials N.V. e nas empresas do grupo (“**AMG**”), temos o compromisso de fazer negócios com integridade e justiça, com respeito pelas leis e pelos nossos Valores.

Agimos com segurança. Respeitamos as pessoas. Criamos valor para nossas partes interessadas. Protegemos nosso planeta possibilitando a redução de CO₂. Agimos com integridade. Esses valores são a base sobre a qual a AMG foi construída. Eles se aplicam a como a AMG realiza suas operações e como ela lida com suas partes interessadas, incluindo seus funcionários e parceiros de negócios. A reputação da AMG pela honestidade, integridade e responsabilidade é construída sobre esses valores, que são componentes essenciais do nosso sucesso. Sucesso sem integridade não é sucesso.

Um dos marcos do Código de Conduta Empresarial da AMG é a sua Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse (“**Política**”). Na AMG, não toleramos suborno, pagamentos de facilitação, fraude ou qualquer outra forma de dolo decorrente de um conflito de interesses (p. ex.: uso indevido de informações comerciais, oferecer presentes e hospitalidade em excesso ou inadequada) em qualquer lugar no mundo. Nossa política é cumprir todas as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis.

Terceiros. A AMG não quer fazer negócios com empresas, organizações e pessoas (clientes, fornecedores, agentes e associados comerciais) que não compartilham nossos Valores ou que podem afetar nossa reputação. A corrupção impede o crescimento econômico, distorce a concorrência justa e mina a integridade das pessoas envolvidas e das organizações que representam. É importante reconhecer que a reputação da AMG pode ser adversamente impactada mesmo que a corrupção seja meramente percebida ou resultar em uma alegação infundada de corrupção.

Leis e regulamentos. Em várias jurisdições onde a AMG opera, a corrupção é ilegal não só onde ocorre, mas também é ilegal praticar atos de corrupção em outros países. Independentemente dos costumes e tradições locais potencialmente diferentes, é política da AMG realizar todas as suas transações comerciais de acordo com o Código de Conduta Empresarial da AMG e a presente Política, além de cumprir com todas as leis antissuborno aplicáveis incluindo, sem limitação, o UK Bribery Act 2010, US Foreign Corrupt Practices Act e todas as leis aplicáveis dos locais onde a AMG faz negócios. As leis e regulamentos locais podem estabelecer requisitos mais rigorosos, caso em que tais leis e regulamentos serão cumpridos.

Precisão de livros e registros. Em consistência com as Políticas Financeiras Corporativas da AMG, incluindo, sem limitação, a Controladoria e Relatório Financeiro e as Seções de Viagem e Entretenimento, a Política da AMG reflete com precisão todas as transações nos livros e registros da AMG.

Para evitar acordos inadequados sobre remuneração, ao estruturar seus contratos de representação e serviço, a AMG considera quaisquer recomendações recebidas de associações do setor, câmaras de comércio e organizações governamentais. Os funcionários da AMG responsáveis por contratar e reter esses terceiros devem envidar esforços de boa-fé para garantir que as partes cumpram esta Política.



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 2 de 8

2. ESCOPO

Esta Política se aplica à AMG e todas as empresas do grupo e a todos os funcionários, diretores e conselheiros do Grupo AMG (“funcionários da AMG”).

Como a AMG quer fazer negócios com empresas e organizações que compartilham esses valores, a AMG envidará bons esforços para estender a Política a seus associados comerciais (p. ex.: parceiros de joint venture, agentes, corretores, consultores, conversores, distribuidores e representantes, ou outras pessoas e firmas que provavelmente terão contato com um cliente ou fornecedor) contratados ou retidos pela AMG para prestar serviços relacionados à obtenção ou retenção de negócios ou oportunidades de negócios.

3. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

- O Conselho de Administração adotou a Política e é responsável pela sua implementação. Ele revisará a Política e a implementação dela regularmente em consulta com o Conselho de Supervisão.
- A Alta Administração da AMG garantirá:
 - ❖ que seus reportes diretos entendam que suborno e corrupção são inaceitáveis;
 - ❖ que a AMG manterá processos, procedimentos e registros que limitem o risco de suborno e outras formas de corrupção;
 - ❖ Que os funcionários da AMG que não cumprirem a Política estão sujeitos a ações disciplinares, incluindo rescisão do contrato de trabalho. As penalidades por violações dessas leis poderão ser cíveis ou criminais e poderão ser aplicáveis a AMG e seus funcionários.
- Os funcionários da AMG são obrigados a cumprir a Política, devem garantir que leram e entenderam a Política, quaisquer documentos relacionados e treinamentos ou outras informações antissuborno distribuídas pela AMG. Todos os funcionários da AMG devem evitar atividades que possam violar a Política ou possam ser percebidas como tal. Todos os funcionários da AMG devem denunciar ao observar quaisquer irregularidades suspeitas o quanto antes ao gestor operacional e financeiro e ao Diretor de Compliance da AMG relevante. Veja mais informações na seção Denúncia.

4. COMPROMISSO DA AMG

Suborno

- Suborno é estritamente proibido. Suborno é algo de valor (incluindo dinheiro, presentes, favores, promessas, diretamente ou indiretamente) oferecido, prometido ou dado para influenciar alguém na realização da sua obrigação comercial ou pública ou receber uma vantagem pessoal ou comercial.
- Na AMG, não oferecemos ou prometemos nada de valor a Agentes Públicos nacionais, locais ou estrangeiros (conforme definido abaixo) ou a seus familiares e amigos. Agentes Públicos e seus familiares e amigos estão em uma categoria especial de consideração pois têm poder de influenciar significativamente a concessão de contratos, autorizações e licenças governamentais. Esse requisito interno da AMG se aplica mesmo em locais onde os costumes locais permitiriam a realização de tais pagamentos.



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 3 de 8

- Na AMG, não pagamos dinheiro a ninguém se acreditarmos que é possível que o pagamento seja utilizado para suborno, nem toleramos a oferta ou a aceitação de subornos em nome da AMG.
- A AMG não lidará conscientemente com suspeitos de crimes ou produtos criminais e envidará esforços de boa-fé para tomar o devido cuidado adequado com base no risco antes de iniciar relações comerciais com indivíduos e outras empresas.
- Os funcionários da AMG devem comunicar quaisquer circunstâncias ou transações suspeitas de acordo com a Política de Denúncia da AMG e não devem interferir ou obstruir investigações governamentais relacionadas a comportamento criminal suspeito (incluindo lavagem de dinheiro, práticas de corrupção, fraude).

Pagamentos de facilitação

- Um pagamento de facilitação (ou propina) é um pagamento não oficial feito para garantir (ou acelerar) ações de rotina às quais o pagador tem direito legalmente, p. ex.: pagamentos pequenos feitos a um funcionário do governo para garantir ou acelerar ações de rotina como a emissão de um visto. Na AMG, não fazemos pagamentos de facilitação.
- Exceções à Política estão limitadas a circunstâncias excepcionais, tais como coação (p. ex.: quando há ameaça de violência e prisão ao funcionário, familiares ou associados).
- Os funcionários da AMG devem comunicar por escrito ao gestor competente e ao diretor de Compliance da AMG todos os incidentes em que pagamentos de facilitação são solicitados, mas não pagos, e em que pagamentos são exigidos sob coação, sejam eles pagos ou não.

Presentes e Entretenimento

- O Código de Conduta Empresarial da AMG diz: “Embora seja reconhecido que certa hospitalidade corporativa é dada e recebida como parte da construção de relações de negócios normais, esta deve ser mantida a níveis cabíveis, proporcionais e adequados às circunstâncias e não deve ser entendida como meio ou intenção de influenciar inadequadamente as decisões de negócios do destinatário”. A AMG reconhece que benefícios na forma de presentes, entretenimento e convites existem em todas as culturas nas negociações comerciais em geral. É importante, entretanto, que eles sejam sempre adequados e não criem a impressão de inadequação.
- Presentes ou favores de qualquer valor comercial material não podem ser feitos ou aceitos por funcionários, exceto conforme estabelecido abaixo. Presentes, dinheiro em espécie ou vouchers são proibidos.
- Você deve recusar ofertas de hospitalidade que envolvam viagens pagas ou hospedagem, salvo se estiverem relacionadas, p. ex.: a compromissos em que viagens e hospedagens sejam custeadas pelos organizadores. Atividades de negócios relevantes e compromissos cabíveis devem ser pré-aprovados pelo seu gestor.
- Presentes e hospitalidades não devem influenciar a tomada de decisão. Funcionários devem estar cientes de que têm potencial para fazer com que outros percebam uma influência inadequada.
- Caso (a) seja inapropriado ou impraticável recusar quaisquer presentes oferecidos, ou (b) os funcionários da AMG estejam oferecendo um presente que seja considerado necessário e apropriado sob as circunstâncias prevaletentes pela alta administração da unidade AMG relevante, todos esses os presentes devem ser registrados se seu valor exceder US\$ 100 (ou valor equivalente em outras moedas) junto ao seu funcionário financeiro local (p. ex.: controlador da fábrica) com cópia para o seu Diretor de Compliance local. Subsidiárias locais ou unidades da AMG podem prescrever e implementar níveis menores de limite de registro de acordo com os costumes, circunstâncias ou culturas locais. O recebimento de pequenos presentes que não sejam em dinheiro tais como canetas e itens da empresa e cortesias comuns como



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 4 de 8

bebidas, sanduíches ou lanches modestos em uma reunião, ou almoços de negócios modestos (de acordo com costumes e culturas locais) não precisam de registro.

Conflitos de interesse

- Um conflito de interesses é um conflito entre interesses pessoais e obrigações com a AMG.
- A AMG espera que todos os funcionários tomem decisões de negócios com integridade e com base em critérios objetivos, sem serem influenciados por interesses ou relações privadas. Funcionários devem evitar situações que representem, criem ou pareçam criar um conflito de interesse. Em qualquer situação potencial de conflito de interesse, os funcionários devem considerar:
 - i. Meus interesses pessoais podem concorrer com os da AMG?
 - ii. Minhas ações ou esta situação em especial podem causar a impressão de que meus interesses pessoais concorrem com os da AMG?
- Se funcionários acreditarem ter um conflito de interesses, ou caso alguém na AMG ou um terceiro possa ter um conflito de interesses em relação ao trabalho realizado (ou a ser realizado) na AMG, esse conflito (potencial) deve ser relatado por escrito para o gestor ou o diretor de compliance assim que for identificado.
- Abaixo, segue uma lista não excludente de situações de conflito de interesses:
 - ❖ *Relações pessoais no local de trabalho:* Um funcionário contrata uma pessoa próxima ou um amigo ou um funcionário estabelece ou mantém uma relação afetiva com uma pessoa que reporta diretamente a ele ou ela. Para os fins da presente Política, pessoas próximas incluem familiares (cônjuge, genitor, avós, sogros ou padastos, irmãos, cunhados, meios-irmãos, filhos, netos, genros ou enteados, irmãos de pais, primos, sobrinhos), parceiros, pessoas que vivem na mesma causa e que são tratadas como familiares (p. ex.: noivos) ou pessoa com quem o funcionário da AMG mantém uma relação afetiva.
 - ❖ *Relação de emprego secundária:* O fato de um funcionário estar simultaneamente empregado (pago ou não) por um parceiro de negócios ou uma organização que seja fornecedor ou concorra com a AMG poderá causar a impressão de interesses opostos deste funcionário. Portanto, tais relacionamentos devem ser notificados por escrito ao Diretor-Gerente da unidade de negócios da AMG em questão.
 - ❖ *Relacionamentos com parceiro de negócios e/ou concorrentes:* Alguns relacionamentos com parceiros de negócios podem ser considerados como relacionamentos que possam influenciar decisões de negócios de forma inadequada. Portanto, os funcionários da AMG devem evitar:
 - Exercer influência sobre as decisões da AMG em relação à contratação de um parceiro de negócios se essa contratação puder resultar em ganhos ao funcionário ou em ganhos a uma pessoa próxima ou a um amigo;
 - Investir, diretamente ou indiretamente, em parceiros de negócios ou concorrentes da AMG se tal investimento puder influenciar a administração de tal empresa;
 - Ser membro do Conselho de Supervisão ou do Conselho de Administração de um parceiro de negócios ou concorrente do Grupo AMG. Toda indicação de um funcionário da AMG para tal posição em Conselhos necessita da aprovação prévia do Conselho de Administração ou do Conselho de Supervisão da AMG em caso de membros do Conselho de Administração.



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 5 de 8

- Celebrar contrato com um parceiro de negócios da AMG (prospectivo) por meio do qual se beneficie diretamente ou indiretamente. Tais contratos são proibidos sem a autorização do Diretor-Gerente da unidade responsável.

- ❖ Processos legais em andamento. Um conflito de interesses pode ser percebido caso um funcionário da AMG tenha uma afiliação pessoal a um terceiro envolvido em um processo legal em andamento contra a AMG.

- Se um gestor, mediante notificação por um funcionário sobre uma possível situação de conflito de interesses, confirmar uma situação de conflito de interesses após consulta com o diretor de compliance relevante, ele/ela tomará as medidas necessárias com o funcionário para evitar que a situação de conflito de interesses tenha efeito. Devido a conflitos de interesses reais ou percebidos, em situações específicas o funcionário pode ser solicitado a retirar-se do processo de tomada de decisão (p. ex.: contratação, compra, venda).

- Se um gestor, mediante notificação por um funcionário sobre uma possível situação de conflito de interesses, não confirmar uma situação de conflito de interesses após consulta com o diretor de compliance relevante, ele/ela informará em tempo hábil a pessoa/funcionário que fez a notificação.

Contribuições políticas

- O Código de Conduta Empresarial da AMG diz que “fundos ou recursos da empresa não devem ser usados para contribuições ou pagamentos a candidatos a cargo político ou a causas”. A AMG não faz doações a organizações políticas, incluindo sindicatos.

- Funcionários podem fazer pagamentos a organizações políticas usando o próprio dinheiro. Entretanto, isso deve ser algo pessoal e não deve influenciar governos ou terceiros para o benefício ou em nome da AMG.

- Funcionários que fazem declarações em apoio a partidos políticos ou sindicatos devem fazê-lo em seu próprio nome e não devem representar a AMG.

Benefícios para ou de Agentes Públicos

- Benefícios a agentes públicos (qualquer diretor ou funcionário de departamento, ramo, agência ou instrumento de governo, autarquia, empresa estatal, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou de qualquer organização internacional pública ou partido político, “Agente Público”) podem ser vistos como benefícios inadequados. Legislações criminais mais rigorosas aplicam-se aos Agentes Públicos na maioria dos países. Além disso, várias autoridades/entidades públicas emitiram regras especiais para seus funcionários em relação à aceitação de benefícios para evitar qualquer impressão de que um benefício possa influenciar um Agente Público na realização de suas atividades de forma neutra e objetiva. Por esse motivo, é proibido dar ou receber benefícios (incluindo presentes, hospitalidade, entretenimento) de ou para Agentes Públicos por funcionários da AMG em qualquer caso e em qualquer país, independentemente do valor do benefício.



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 6 de 8

Proteção dos ativos e recursos da empresa

- O Código de Conduta Empresarial da AMG estabelece que é responsabilidade de todos os funcionários proteger os bens ou outros ativos de propriedade ou alugados diretamente ou indiretamente pela AMG. Isso inclui não fornecer ativos da empresa para influenciar inadequadamente uma relação de negócios ou para obter vantagem ou benefício específico nos negócios.
- Os ativos da empresa podem ser usados somente para fins fora da empresa com a autorização específica do diretor-gerente da unidade de negócios respectiva e notificada ao Diretor de Compliance relevante.

Doações à caridade e patrocínios

- A AMG está comprometida em ser uma cidadã corporativa responsável e em contribuir com as comunidades onde atua. Entretanto, a AMG deve assegurar que doações à caridade e patrocínios não sejam percebidos como tentativa de influenciar os outros inadequadamente para o benefício da AMG. Doações à caridade e patrocínios podem assumir várias formas, incluindo doação de dinheiro, mão de obra, produtos ou benefícios em espécie. Independentemente da forma de doação ou patrocínio, todas as condições da presente Política se aplicam.
- Doações à caridade ou patrocínios devem ser feitas somente com a autorização prévia da administração da unidade de negócios responsável e devem ser notificadas ao Diretor de Compliance pertinente.
- O monitoramento em tempo hábil, a auditoria e a comunicação de doações à caridade e patrocínios devem ser feitos pela empresa para garantir que as quantias, produtos ou benefícios em espécie doados pela AMG sejam direcionados e atinjam seus objetivos declarados.

5. INDICADORES DE CORRUPÇÃO E BANDEIRAS VERMELHAS

O Departamento de Fraudes Graves do Reino Unido, O Departamento de Justiça dos EUA, a Agência Anticorrupção da França (AFA), a OCDE¹, a Organização das Nações Unidas² e o Conselho da Europa³ identificaram uma variedade de indicadores que possivelmente podem implicar aumento do risco e corrupção e que requerem atenção especial, tais como:

Práticas Comerciais Corruptas

- Fazer negócios com uma parte de um país ou indústria com histórico de problemas de corrupção.
- Alguém insiste em fazer negócios com empreiteiros específicos ou abusa do processo de tomada de decisão ou dos poderes delegados.
- Fazer negócios com uma parte que seja funcionário do governo ou relacionada a um funcionário do governo.
- Processamento da transação excepcionalmente tranquilo, apesar de a parte aparentemente não ter experiência na área ou apesar da reputação de burocracia do país.

¹ Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE contra a Corrupção)

² Convenção da Organização das Nações Unidas contra a Corrupção

³ Conselho de Convenções de Direito Penal e Civil da Europa



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 7 de 8

- Trabalhar com uma parte que deseja manter a sua representação em segredo.
- Porcentagem de comissão anormalmente elevada paga a uma agência específica, cujos pagamentos podem ser divididos em duas contas para o mesmo agente (muitas vezes em jurisdições diferentes).
- Solicitações de pagamentos em dinheiro, em outro país ou a terceiros.
- Pressão para fazer o pagamento com urgência ou antes do prazo.
- Falta de documentos ou registros sobre reuniões ou decisões.
- Pagamento ou disponibilização de financiamento para despesas de alto valor, como taxas escolares, em nome de terceiros.
- A auditoria revela que o terceiro deu informações falsas.
- Tomar decisões ilógicas sobre o projeto.
- Preferência não explicada por determinados empreiteiros.
- Explicação irracional sobre a destinação de fundos.
- Presentes caros são oferecidos.

Disposições de contabilidade e prestação de contas

- As descrições de pagamento não correspondem com o tipo de conta.
- Descrição vaga para pagamentos feitos.
- Fundos para objetivos gerais.
- Notas fiscais falsas.
- Envio de pagamentos para partes erradas.
- Envio de relatórios de despesas imprecisos.

6. TREINAMENTO

A AMG periodicamente oferece treinamento aos funcionários da AMG pertinentes (de acordo com o Código de Conduta Empresarial da AMG) e revisa a Política regularmente para garantir a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. O treinamento ocorrerá da seguinte maneira:

- Todos os funcionários novos fazem o treinamento on-line sobre o Código de Conduta Empresarial da AMG.
- Todos os funcionários novos são empossados pelo diretor de compliance local assim que iniciam o emprego e são informados sobre a aplicação, entre outras políticas, do Código de Conduta Empresarial da AMG, da Política de Denúncias e da presente Política.
- Todos os funcionários da AMG recebem treinamento regularmente, pelo menos a cada três anos, no Código de Conduta Empresarial da AMG, seja on-line ou presencialmente. Grupos designados de Funcionários da AMG poderão receber treinamento específico regular sobre os assuntos referenciados na presente Política.

7. DENÚNCIA E NÃO-RETALIAÇÃO

- Se você tiver dúvidas sobre a Política ou preocupações sobre atividades que envolvam ou possam envolver suborno e corrupção, entre em contato com o seu gestor de linha, seu Diretor de Compliance local ou com o Diretor de Compliance da AMG pelo e-mail compliance@amg-nv.com. Mais detalhes sobre como denunciar podem ser encontrados na Política de Denúncias, publicada no site da AMG Critical Materials N.V., na seção “corporate governance” (governança corporativa).



Tipo de Documento:	Política da AMG	Classificação:	Público
Título:	Política antissuborno, anticorrupção e conflitos de interesse	Data de publicação:	Agosto de 2024
Departamento:	Jurídico & Compliance		
Responsável pela Política:	Diretor de Compliance		Página: 8 de 8

- A AMG proíbe retaliação contra qualquer pessoa que levante uma preocupação ou faça uma reclamação de boa-fé nos termos desta Política, independentemente de a preocupação ou reclamação ser, em última instância, determinada como uma violação desta Política ou da lei aplicável.

8. OUTROS DOCUMENTOS RELACIONADOS

Outras políticas da AMG e documentos da AMG relacionados ao tópico desta Política são, entre outros:

- Código de Conduta Empresarial da AMG;
- Código de Conduta do Fornecedor da AMG;
- Política de Denúncias da AMG.
